

Mesa da Câmara  
AUT 424/15  
Proj 490/15



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE  
EM. 01/12/2016  
Presidente

LEI Nº 6.332

De 13 de Janeiro de 2016.

ACRESCENTA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO A LEI Nº 5.458/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Cria o Artigo 15 na Lei Municipal nº 5.458/2014, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Campina Grande.

*“Art. 15 – Ficam criados os cargos de Superintendente da TV e Rádio Câmara, nível CC1, vinculado ao Gabinete da Presidência, Diretor Administrativo da TV e Rádio, nível CC2, Diretor de Imagens, Diretor de Programação e Edição, nível CC2, Assessoria de Programação e Edição, nível CC2, Assessoria de Filmagens, nível CC3, 5 (cinco) cargos de Assessoria Técnica, nível CC3, 04 (quatro) motoristas, nível CC3, 06 (seis) Auxiliares de Serviços, nível CC Assessor Parlamentar VII, e 05 (cinco) cargos de Porteiros, nível CC Assessor Parlamentar VII, de acordo com a seguinte tabela:*

Cargo em Comissão	Nível	Valor do Salário
Superintendente da TV e Rádio Câmara	CC1	R\$ 11.200,00
Diretor Administrativo da TV e Rádio	CC2	R\$ 2.500,00
Diretor de Imagens, Diretor de Programação e Edição	CC2	R\$ 2.500,00
Diretor de Imagens, Diretor de Programação e Edição	CC2	R\$ 2.500,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

<i>Assessoria de Programação e Edição</i>	<i>CC2</i>	<i>R\$ 2.500,00</i>
<i>Assessoria de Filmagens</i>	<i>CC3</i>	<i>R\$ 1.112,36</i>
<i>Motorista</i>	<i>CC3</i>	<i>R\$ 1.112,36</i>
<i>Auxiliares de Serviços</i>	<i>CC Assessor Parlamentar VII</i>	<i>R\$ 788,00</i>
<i>Porteiros</i>	<i>CC Assessor Parlamentar VII</i>	<i>R\$ 788,00</i>

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ROMERO RODRIGUES**  
Prefeito Municipal